



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: ti@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1.1. Constitui objeto deste certame a Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Estimado	Preço médio total
1	22665	Vídeo Porteiro Allow wT7 Lite Intelbras 03ª	16	Unidades	2.345,00	37.520,00
2	22666	Cabo Bn-UTP CAT6 Betaca VII	800	Metros	5,90	4.720,00
3	22667	Conector RJ45 CAT5 Intelbras	32	Unidades	1,80	57,60
4	22668	Fechadura Elétrica AL 100R AGL	16	Unidades	342,40	5.478,40
5	22669	Cartão de memória Micro-SD 128GB Classe 10 Ultra Full HD Sandisk	16	Unidades	164,00	2.624,00
6	22670	Mão de Obra para instalação e configuração do sistema de segurança	16	Serviços	350,00	5.600,00
TOTAL						56.000,00

1.1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato.

1.1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)**.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Justifica-se a aquisição dos equipamentos supracitados para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando os terríveis fatos ocorridos neste mês no Município de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, aonde um ataque terrorista em uma Instituição de Ensino daquela localidade veio a vitimar alunos crianças. Logo após se tornar público tal acontecimento, outros ataques da mesma espécie vieram a ser realizados em demais localidades do território brasileiro, assim acendendo um alerta a nível nacional de como estão os cenários de proteção e segurança de todas as crianças que frequentam as unidades de ensino de nosso país.

Assim de maneira célere e de forma emergencial, a administração pública de Santo Antonio do Sudoeste, considerou urgente a necessidade de ampliar o sistema de Segurança e Vídeo monitoramento das instituições de ensino pertencentes a nossa municipalidade.

Dentre outras medidas e protocolos de segurança que estão sendo adotados pelo poder executivo, através do Prefeito Municipal, a aquisição de equipamentos de segurança, fechaduras elétricas, câmeras de vídeo monitoramento e aquisição de alarmes e conexões de comunicação com as forças de segurança serão instaladas para assim tornar nossos ambientes escolares mais seguros, proporcionando assim a todas as nossas crianças do município um lugar adequado e protegido para que eles possam ter seu pleno desenvolvimento educacional.

Proporcionando não somente as crianças, mas a todo quadro de funcionalismo da Secretaria Municipal de Educação, maior estabilidade e segurança, em um ambiente controlado e com registro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431—centro—CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: ti@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

de acesso, digital e facial de todos os usuários que tenham acesso a rede de ensino pública de nosso município.

Dado tal cenário e a preservação e integridade da vida humana e necessidade urgente e emergencial de tais medidas justifico a necessidade da modalidade DISPENSA de licitação através da Lei 14.133/2021, com fulcro no Artigo 75, inciso VII, que prevê casos onde se comprometa a segurança de pessoas.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21

- 3.1** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- 3.3** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 3.4** Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 3.5** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 3.6** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 3.7** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.
- 3.8** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 3.9** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 3.10** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 3.11** É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;
- 3.12** Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;
- 3.13** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
 - 3.13.1** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: ti@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- 3.13.2** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 3.13.3** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 3.13.4** Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- 3.13.5** Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 3.13.6** Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

- 4.1** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 4.3** Efetuar o fornecimento das mercadorias e serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste termo de referência;
- 4.4** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 4.5** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a execução;
- 4.6** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do contratante;
- 4.7** Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à contratante quaisquer custos adicionais;

5 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1** A Proposta de Preços, deverá ser apresentada na **forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- 5.2** Na propositara deverá constar:

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431–centro–CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: ti@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- 5.2.1** Especificação do produto cotado;
- 5.2.2** Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido.
- 5.2.3** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- 5.2.4** Dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- 5.2.5** Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- 5.2.6** Prazo de entrega não superior ao exigido no termo de referência;
- 5.3** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Santo Antonio do Sudoeste.
- 5.4** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo e seus Anexos.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).**6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 6.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.1.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.1.4** O responsável pela fiscalização do contrato é o senhor(a) MAICON CAMARGO DE SOUZA.
- 6.1.5** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.1.6** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.7** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431–centro–CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: ti@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- 6.1.8** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n° 14.133/2021, art. 121, §1°).
- 6.1.9** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).
- 6.1.10** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3°).
- 6.1.11** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1°).
- 6.1.12** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

7.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2350	06.007.12.361.1201.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

- 7.1.2** O valor estimado (global) da presente contratação é de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais).
- 7.1.3** Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após o fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços.
- 7.1.4** O valor estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com o **MENOR** da consulta de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Administração.

F3 FORNECIMENTOS

CNPJ: 48.961.137/0001-39

ENDEREÇO: R. LUIS MANFROI, 71, SALTO DO LONTRA – PR

TELEFONE: (46) 99121-8835

EMAIL: F3FORNECIMENTOS@GMAIL.COM

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**NOME DA EMPRESA: F3 FORNECIMENTOS E SERVIÇOS****CNPJ: 48.961.137/0001-39****REPRESENTANTE e CARGO: FABIO ROBERTO SORANSO, SOCIO/ADMINSTRADOR****CARTEIRA DE IDENTIDADE: 102262760 CPF: 095.599.139.05****ENDEREÇO: RUA LUIS MANFROI, 71, LOT CADORE SALTO DO LONTRA-PR; TELEFONE: (46) 99121-8835 EMAIL: f3fornecimento@gmail.com**

INSTALAÇÃO EM 16 CMEI's E ESCOLAS MUNCIPAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	VIDEO PORTEIRO ALLOW wT7 LITE	INTELBRAS	16,00	UN	R\$ 2.459,00	R\$ 39.344,00
002	CABO BN-UTP CAT6 REDE LAN AZUL	BETACAVI	800,00	SERV	R\$ 6,20	R\$ 4.960,00
003	CONECTOR RJ45 CAT 5	INTELBRAS	32,00	UN	R\$ 1,90	R\$ 60,80
004	FECHADURA ELÉTRICA AL100R	AGL	16,00	UN	R\$ 364,90	R\$ 5.838,40
005	CARTAO DE MEMORIA MICRO-SD 128GB CLASSE 10 ULTRA FULLHD	SANDISK	16,00	UN	R\$ 172,90	R\$ 2.766,40
006	MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS ORÇADOS	PROPRIA	01	SERV	R\$ 5.920,00	R\$ 5.920,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 59.889,60 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

SALTO DO LONTRA - PR, 14 de ABRIL de 2023

FABIO ROBERTO SORANSO:09559913905
 9913905

Assinado de forma digital
 por FABIO ROBERTO
 SORANSO:09559913905
 Dados: 2023.04.14
 11:12:29 -03'00'

FABIO ROBERTO SORANSO
 CPF: 095.599.139-05
 (Sócio/Administrador)
 F3 FORNECIMENTOS E SERVIÇOS
 CNPJ: 48.961.137/0001-39



RAZÃO SOCIAL: HARLEI MORSCH
 NOME FANTASIA: CHIP7 INFORMÁTICA
 CNPJ: 15.636.918/0001-07 IE: ISENTO
 ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº1349, CENTRO
 CIDADE: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR
 EMAIL: chip7sas@hotmail.com

ORÇAMENTO PARA:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Vídeo Porteiro Allow wT7 Lite Intelbras 03ª	16	Unidades	2.400,00	38.400,00
2	Cabo Bn-UTP CAT6 Betaca V11	800	Metros	6,00	4.800,00
3	Conector RJ45 CAT5 Intelbras	32	Unidades	2,00	64,00
4	Fechadura Elétrica AL 100R AGL	16	Unidades	350,00	5.600,00
5	Cartão de memória Micro-SD 128GB Classe 10 Ultra Full HD Sandisk	16	Unidades	169,00	2.704,00
6	Mão de Obra para instalação e configuração do sistema de segurança	16	Serviços	400,00	6.400,00
TOTAL					57.968,00

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 14 DE ABRIL DE 2023

HARLEI
 MORSCH:0477431798
 5

Assinado de forma digital por
 HARLEI MORSCH:04774317985
 Dados: 2023.04.14 09:54:20
 +03'00'

HARLEI MORSCH



Vendas e Assistência Técnica
 Fone (46) 3563-1137 - 9 9106-2484
 Avenida Brasil, 1349 - Centro - Santo Antonio do Sudoeste - Paraná



LAW LOJA DE VARIEDADE
EIRELI

Proposta Nº 136

Para

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CNPJ: 75927582000155, IE: ISENT0 AVENIDA BRASIL, 1731, CENTRO 85710000 - Santo Antônio do Sudoeste, PR Fone: (46) 3563-1122, Celular: (46) 3563-1231,
--

Número da Proposta	136
Data	11/04/2023

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
VIDEO PORTEIRO ALLOW wT7 LITE INTELBRAS 03a	17067	un	16,00	2.345,00	37.520,00
CABO BN-UTP CAT6 REDE LAN AZUL BETACA VI 1	14208	MT	800,00	5,90	4.720,00
CONECTOR RJ45 CAT 5 INTELBRAS	17554	PA	32,00	1,80	57,60
MAO DE OBRA	0023	UN	16,00	350,00	5.600,00
FECHADURA ELÉTRICA AL100R AGL	0381	UN	16,00	342,40	5.478,40
CARTAO DE MEMORIA MICRO-SD 128GB CLASSE 10 ULTRA FULLHD SANDISK	12062	PC	16,00	164,00	2.624,00

Outros itens ou serviços

<p>* CONECCÃO WI-FI, - * VIDEO PORTEIRO ACOMPANHA 5 RFID (CARTÃO DE ACESSO), - * VIDEO PORTEIRO COM GRAVAÇÃO DE FOTO E VÍDEO EM CARTÃO SD</p> <p>* ABERTURA DE FECHADURA ELETRICA REMOTA - VIA CELULAR, - * RECEBE NOTIFICAÇÕES NO CELULAR, - *ABERTURA E ATENDIMENTO DO INTERFONE VIA CELULAR</p> <p>DETECÇÃO DE MOVIMENTO</p> <p>INSTALAÇÃO NAS ESCOLAS/CMEI's:</p> <p>ESCOLA MUNICIPAL CAMILA POLGA</p> <p>ESCOLA MUNICIPAL DORIVAL MAGRINELLI</p> <p>ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME BLICK</p> <p>ESCOLA MUNICIPAL JACINTA RODRIGUES DOS SANTOS</p> <p>ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DOS SANTOS</p> <p>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALCIDES DALLA NORA</p> <p>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRANDINA MAGGIONI</p> <p>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ</p> <p>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDIL CANTELMO TRAIANO</p> <p>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MEU</p> <p>OBS: ALTERAÇÕES NOS PORTÕES, ABERTURA DE VALETAS, PASSAGEM DE MANGUEIRAS CORRUGADAS FICA POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.</p>
--

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
6,00	896	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00

Condições comerciais

Dias	Data	Valor	Obs.
30	11/05/2023	0,00	

Atenciosamente,

Departamento de vendas



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 210/2023

Equiplano

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
210	Aquisição de Material	14/04/2023	6
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
550351-5	JOSEANE MARIA DE SA SGUAREZI DOS SANTOS	289/2023	
Local			
118	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Órgão			
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
EM ATÉ 30 DIAS		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE		30 Dias	

Descrição:

Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Justificativa:

2.1. Justifica-se a aquisição dos equipamentos supracitados para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando os terríveis fatos ocorridos neste mês no Município de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, aonde um ataque terrorista em uma Instituição de Ensino daquela localidade veio a vitimar alunos crianças. Logo após se tornar público tal acontecimento, outros ataques da mesma espécie vieram a ser realizados em demais localidades do território brasileiro, assim acendendo um alerta a nível nacional de como estão os cenários de proteção e segurança de todas as crianças que frequentam as unidades de ensino de nosso país. Assim de maneira célere e de forma emergencial, a administração pública de Santo Antonio do Sudoeste, considerou urgente a necessidade de ampliar o sistema de Segurança e Vídeo monitoramento das instituições de ensino pertencentes a nossa municipalidade. Dentre outras medidas e protocolos de segurança que estão sendo adotados pelo poder executivo, através do Prefeito Municipal, a aquisição de equipamentos de segurança, fechaduras elétricas, câmeras de vídeo monitoramento e aquisição de alarmes e conexões de comunicação com as forças de segurança serão instaladas para assim tornar nossos ambientes escolares mais seguros, proporcionando assim a todas as nossas crianças do município um lugar adequado e protegido para que eles possam ter seu pleno desenvolvimento educacional. Proporcionando não somente as crianças, mas a todo quadro de funcionalismo da Secretaria Municipal de Educação, maior estabilidade e segurança, em um ambiente controlado e com registro de acesso, digital e facial de todos os usuários que tenham acesso a rede de ensino pública de nosso município. Dado tal cenário e a preservação e integridade da vida humana e necessidade urgente e emergencial de tais medidas justifico a necessidade da modalidade DISPENSA de licitação através da Lei 14.133/2021, com fulcro no Artigo 75, inciso VII, que prevê casos onde se comprometa a segurança de pessoas.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022666	Cabo Bn-UTP CAT6 Betaca V11	METRO	800,00	5,90	4.720,00
022669	Cartão de memória Micro-SD 128GB Classe 10 Ultra Full HD Sandisk	UN	16,00	164,00	2.624,00
022667	Conector RJ45 CAT5 Intelbras	UN	32,00	1,80	57,60
022668	Fechadura Elétrica AL 100R AGL	UN	16,00	342,40	5.478,40
022670	Mão de Obra para instalação e configuração do sistema de segurança	SERV	16,00	350,00	5.600,00
022665	Vídeo Porteiro Allow wT7 Lite Intelbras 03ª	UN	16,00	2.345,00	37.520,00
				TOTAL	56.000,00
				TOTAL GERAL	56.000,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao custo máximo de **R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2350	06.007.12.361.1201.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 14/04/2023.



JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO

Contadora

CRC -069856/O-8/PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**PARECER JURÍDICO**

ASSUNTO: Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **LAW LOJA DE VARIEDADES EIRELI**, inscrita sob CNPJ **34.115.756/0001-06** para **Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, ao custo máximo de **R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva **“aos casos especificados na legislação”**, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los,

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

objetivamente:

- I. **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;
- II. **Justificativa de preço:** ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa **LAW LOJA DE VARIEDADES EIRELI** cotou o valor de **R\$ 56.000,00**, a empresa **HARLEI MORSCH** cotou o valor de **R\$ 57.968,00** e a empresa **F3 FORNECIMENTOS** cotou o valor de **R\$ 59.889,60**, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- III. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa **LAW LOJA DE VARIEDADES EIRELI**, para **Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, ao custo máximo de **R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicações oficiais, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 14/04/2023.

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 14/04/2023.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

AVISO DE DISPENSA Nº 031/2023 Processo Administrativo nº 290/2023

Torna-se público que o(a) O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria de Administração, sediado a Avenida Brasil nº 1431 - centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, realizara Dispensa, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I OU II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 17/04/2023

Link: <https://www.pmsas.pr.gov.br>

Horário da abertura: 10:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto deste a Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Estimado	Preço médio total
1	22665	Vídeo Porteiro Allow wT7 Lite Intelbras 03 ^a	16	Unidades	2.345,00	37.520,00
2	22666	Cabo Bn-UTP CAT6 Betaca VII	800	Metros	5,90	4.720,00
3	22667	Conector RJ45 CAT5 Intelbras	32	Unidades	1,80	57,60
4	22668	Fechadura Elétrica AL 100R AGL	16	Unidades	342,40	5.478,40
5	22669	Cartão de memória Micro-SD 128GB Classe 10 Ultra Full HD Sandisk	16	Unidades	164,00	2.624,00
6	22670	Mão de Obra para instalação e configuração do sistema de segurança	16	Serviços	350,00	5.600,00
TOTAL						56.000,00

1.2. Os anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico www.pmsas.pr.gov.br.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

1.4. As informações administrativas e técnicas relativas a este Aviso poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Aviso de Dispensa, disponível no Site do município, www.pmsas.pr.gov.br.

2.1.1. O fornecedor e o responsável por qualquer transação efetuada diretamente, não cabendo ao provedor do órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam as condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação e fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a veto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007.1

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa e se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá entregar os envelopes de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento, via correios ou na sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. A proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura dos envelopes.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na entrega da proposta inicial, o fornecedor deverá observar se:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa e publicada no site oficial www.pmsas.pr.gov.br.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última negociação.

4.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, conforme (Anexo IV).

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços:

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, bem como a Declaração constante no ANEXO III**, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da abertura dos envelopes.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento, observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no site do município.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.12.1.** *ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;*
- 8.12.2.** *ANEXO II – Termo de Referência;*
- 8.12.3.** *ANEXO III - Declaração Unificada;*
- 8.12.4.** *ANEXO IV- Modelo de proposta;*
- 8.12.5.** *ANEXO V – Minuta do Contrato.*

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 14 de abril de 2023.

ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da CPL

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**ANEXO I****DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****1 Habilitação jurídica:**

- 1.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5.** prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6.** prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Regularidade Técnica:

- 3.1.** Alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça;
- 3.2.** Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

4. Declaração Unificada (Anexo III).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)

Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob n°..... e CPF n°....., cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato.**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

.....,,..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações
Dispensa n.º 031/2023

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Estimado	Preço médio total
1		Vídeo Porteiro Allow wT7 Lite Intelbras 03 ^a	16	Unidades		
2		Cabo Bn-UTP CAT6 Betaca VI1	800	Metros		
3		Conector RJ45 CAT5 Intelbras	32	Unidades		
4		Fechadura Elétrica AL 100R AGL	16	Unidades		
5		Cartão de memória Micro-SD 128GB Classe 10 Ultra Full HD Sandisk	16	Unidades		
6		Mão de Obra para instalação e configuração do sistema de segurança	16	Serviços		
TOTAL						

O prazo de execução do objeto da licitação é de (.....) dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

 (Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

.....,, de 2023.

Local e Data

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO****TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

Contrato administrativo nº/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, e do outro lado

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, CEP: - BAIRRO:, com sede na cidade de/....., doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Estimado	Preço médio total
1	22665	Video Porteiro Allow wT7 Lite Intelbras 03 ^a	16	Unidades		
2	22666	Cabo Bn-UTP CAT6 Betaca V11	800	Metros		
3	22667	Conector RJ45 CAT5 Intelbras	32	Unidades		
4	22668	Fechadura Elétrica AL 100R AGL	16	Unidades		
5	22669	Cartão de memória Micro-SD 128GB Classe 10 Ultra Full HD Sandisk	16	Unidades		
6	22670	Mão de Obra para instalação e configuração do sistema de segurança	16	Serviços		
TOTAL						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de (.....) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE****ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$** (.....).

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE****ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.3.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3.3. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.3.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.3.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.3.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.3.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2350	06.007.12.361.1201.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em -, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste, de de

CONTRATANTE -

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	31		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	290		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.		
Dotação Orçamentária*	0600712361120120310000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	56.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	17/04/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 2226905936 ([Logout](#))

LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI

CNPJ: 34.115.756/0001-06 IE: 90819339-33
 AV NICOLAU INACIO, N°940, SL 02, CENTRO
 CEP: 85.670-000 – SALTO DO LONTRA – PR.
 e-mail: alfamixrl@gmail.com FONE: (46) 3538- 1881

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
 Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
 Comissão de Licitações
 Dispensa n.º 031/2023

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Estimado	Preço médio total
1		Video Porteiro Allow wT7 Lite Intelbras 03A	16	Unidades	2.345,00	37.520,00
2		Cabo Bn-UTP CAT6 Betaca VII1	800	Metros	5,90	4.720,00
3		Conector RJ45 CAT5 Intelbras	32	Unidades	1,80	57,60
4		Fechadura Elétrica AL 100R AGL	16	Unidades	342,40	5.478,40
5		Cartão de memória Micro-SD 128GB Classe 10 Ultra Full HD Sandisk	16	Unidades	164,00	2.624,00
6		Mão de Obra para instalação e configuração do sistema de segurança	16	Serviços	350,00	5.600,00
TOTAL						56.000,00

O prazo de execução do objeto da licitação é de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

SALTO DO LONTRA - PR, 17 de abril de 2023.
 LEONARDO AUGUSTO WARMLING
 SPIGOSSO:096785299
 47

Assinado de forma digital por
 LEONARDO AUGUSTO
 WARMLING
 SPIGOSSO:09678529947
 Dados: 2023.04.17 09:43:16
 -03'00'

Leonardo Augusto Warmling Spigosso

CPF: 096.785.299-47

(Sócio/Administrador)

LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI

CNPJ: 34.115.756/0001-06

6

LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI

CNPJ: 34.115.756/0001-06 IE: 90819339-33
AV NICOLAU INACIO, N°940, SL 02, CENTRO
CEP: 85.670-000 – SALTO DO LONTRA – PR.
e-mail: alfamixrl@gmail.com FONE: (46) 3538- 1881

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa LAW LOJA DE VARIEDADE, CNPJ N°, 34.115.756/0001-06, com sede na AV NICOLAU INACIO 940, SALTO DO LONTRA-PR., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO, SOCIO/ ADMINISTRADOR, CARTEIRA DE IDENTIDADE: 102262336 CPF: 096.785.299-47, AV NICOLAU INACIO 592, SALTO DO LONTRA-PR, **responsável pela assinatura do Contrato.**
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.
7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

TELEFONE: 46-991221881

EMAIL: alfamixrl@gmail.com

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO, SOCIO/ ADMINISTRADOR, CARTEIRA DE IDENTIDADE: 102262336 CPF: 096.785.299-47, AV NICOLAU INACIO 592, SALTO DO LONTRA-PR, para ser o responsável para acompanhar a execução da **do Contrato.**

SALTO DO LONTRA - PR, 17 de abril de 2023.

LEONARDO AUGUSTO
WARMLING
SPIGOSSO:09678529947

Assinado de forma digital por
LEONARDO AUGUSTO WARMLING
SPIGOSSO:09678529947
Dados: 2023.04.17 09:39:17 -03'00'

Leonardo Augusto Warmling SpigoSSo
CPF: 096.785.299-47
(Sócio/Administrador)
LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI
CNPJ: 34.115.756/0001-06



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.115.756/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/2019
NOME EMPRESARIAL LAW LOJA DE VARIEDADE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALFA MIX	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NICOLAU INACIO	NÚMERO 940	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.670-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ALFAMIXRL@GMAIL.COM	
TELEFONE (46) 3538-1881		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2023 às 15:22:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO, brasileiro, solteiro, empresário, nascimento em 28/07/1998, natural de Salto do Lontra-Pr. residente, e domiciliado, a Av. Nicolau Inácio nº 596, CEP. 85670-000, bairro centro, na cidade de Salto do Lontra – PR. portador da Cédula e Identidade RG nº.10.226.233-6-SSP/PR. emissão em 22/12/2008, inscrito no CPF sob o nº. 096.785.299-47; constituem uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de: LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI e terá sede e domicílio na Av. Iguazu nº 801. Centro CEP. 85635-000, Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná.

Cláusula 2ª: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

Leonardo Augusto Warmling Spigossonº de quotas 100.000 R\$ 100.000,00.

Cláusula 3ª: A sociedade terá por objeto de loja de variedade, miudezas e quinquilharias (4713-0/02) comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (4781-4/00), comércio varejista de artigos de uso pessoal e domésticos (4759-8/99, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (4755-5/03), comércio varejista de cosméticos de perfumaria e de higiene pessoal (4772-5/00), comércio varejista de calçados (4782-2/01).

Cláusula 4ª: A Eireli iniciará suas atividades em 15 de Julho de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá ao titular LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no vaso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no Art.º 1.061 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 17:42 SOB Nº 41600897587.
PROTOCOLO: 194045730 DE 03/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903035018. NIRE: 41600897587.
LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

empresa dessa modalidade.

FI 02

Clausula 8ª: Ao término de cada exercício social, 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de Suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore" observadas as disposições pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Clausula 13ª: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 14ª: Fica eleito o foro de Salto do Lontra para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de EIRELI, em 01-(uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra Pr. 26 de Junho de 2019

Firma
Reconhecida

Leonardo A. W. Spigosso
Leonardo Augusto Warmling Spigosso

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 17:42 SOB Nº 41600897587.
PROTOCOLO: 194045730 DE 03/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903035018. NIRE: 41600897587.
LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Tabellão e Oficial de Protestos
Comarca de Salto do Lontra - Paraná

Selo Nº: JH/Pc. 01 ERV pp9RC Controle: Jph10.FVms
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço a firma por VERDADEIRA, de LEONARDO
AUGUSTO WARMING SPIGOSSO 22774.

Dou fé.
SALTO DO LONTRA 27 de Junho de 2019.

Em Testemunha _____ da Verdade.

SANDRO LUIZ LASTRA ESCRIVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 17:42 SOB Nº 41600897587.
PROTOCOLO: 194045730 DE 03/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903035018. NIRE: 41600897587.
LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO Nº. 01
CNPJ. Nº. 34.115.756/0001-06 – NIRE Nº. 41600897587

LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO, brasileiro, solteiro, empresário, nascimento em 28/07/1998, natural de Salto do Lontra-Pr. residente, e domiciliado, a Av. Nicolau Inácio nº 596, CEP. 85670-000, bairro centro, na cidade de Salto do Lontra – PR. portador da Cédula e Identidade RG nº.10.226.233-6-SSP/PR. emissão em 22/12/2008, inscrito no CPF sob o nº. 096.785.299-47; na qualidade de empresário da empresa LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI, com sede à Av. Iguazu nº. 801 Centro CEP 85635-000, cidade de Nova Esperança do sudoeste, Estado do Paraná, cujo ato constituído se encontra registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41600897587 em data de 03/07/2019, resolve promover as seguinte alteração mediante cláusula e condições:

Clausula 1ª: Fica alterada a atividade passando a ser: Loja de variedade, miudezas e quinquilharias comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de artigos de uso pessoal e domésticos, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comércio varejista de cosméticos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de calçados, comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico e comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e comércio atacadista de equipamentos de informática.

Clausula 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Salto do Lontra Pr. 29 de Julho de 2019

Leonardo A. W. Spigoso
Leonardo Augusto Warmling Spigoso

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 13:18 SOB Nº 20194541843.
PROTOCOLO: 194541843 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903550630. NIRE: 41600897587.
LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO Nº. 02
CNPJ. Nº. 34.115.756/0001-06 – NIRE Nº. 41600897587

LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO, brasileiro, solteiro, empresário, nascimento em 28/07/1998, natural de Salto do Lontra-Pr. residente, e domiciliado, a Av. Nicolau Inácio nº 596, CEP. 85670-000, bairro centro, na cidade de Salto do Lontra – PR. portador da Cédula e Identidade RG nº.10.226.233-6-SSP/PR. emissão em 22/12/2008, inscrito no CPF sob o nº. 096.785.299-47; na qualidade de empresário da empresa LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI, com sede à Av. Iguazu nº. 801 Centro CEP 85635-000, cidade de Nova Esperança do sudoeste, Estado do Paraná, cujo ato constituído se encontra registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41600897587 em data de 03/07/2019 e subsequente alteração sob o nº. 20194541843 em data de 05/08/2019 e sob o nº. 20195702867 em data de 10/09/2019, resolve promover as seguinte alteração mediante cláusula e condições:

Clausula 1ª: A sociedade que tem sua sede e domicilio na cidade de Salto do Lontra, estado do Paraná à Av. Nicolau Inácio nº. 592, Sala 01 Centro, CEP. 85670-000, **passa a partir desta data para:** Av. Nicolau Inácio nº. 940, Sala 02, Centro, CEP 85.670-000, Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Clausula 2ª: DA ATIVIDADES: Passa a partir desta data para: Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio atacadista de equipamentos de informática, instalação e manutenção elétrica, comercio varejista de material elétrico e comércio varejista de material hidráulicos.

Clausula 3ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Salto do Lontra Pr. 03 de Agosto de 2020

Leonardo A. W. Spigoso

Leonardo Augusto Warmling Spigoso

Use exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 14:52 SOB Nº 20204171520.
 PROTOCOLO: 204171520 DE 06/08/2020 13:50.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003521621. NIRE: 41600897587.
 LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 10/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO Nº. 03
CNPJ. Nº. 34.115.756/0001-06 – NIRE Nº. 41600897587

LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO, brasileiro, solteiro, empresário, nascimento em 28/07/1998, natural de Salto do Lontra-Pr. residente, e domiciliado, a Av. Nicolau Inácio nº 596, CEP. 85670-000, bairro centro, na cidade de Salto do Lontra – PR. portador da Cédula e Identidade RG nº.10.226.233-6-SSP/PR. emissão em 22/12/2008, inscrito no CPF sob o nº. 096.785.299-47; na qualidade de empresário da empresa LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI, com sede à Av. Nicolau Inácio nº. 940, Sala 02, Centro CEP 85.670-000, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, cujo ato constituído se encontra registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41600897587 em data de 03/07/2019 e última alteração sob o nº, 20204171520 em seção de 10/08/2020, resolve promover as seguinte alteração mediante cláusula e condições:

Clausula 1ª: DA ATIVIDADES: Passa a partir desta data para: Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio atacadista de equipamentos de informática, instalação e manutenção elétrica, comercio varejista de material elétrico e comércio varejista de material hidráulicos, comércio varejista de materiais de construção, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura e Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

Clausula 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Salto do Lontra Pr. 04 de Outubro de 2021

Leonardo Augusto Warmling Spigosso



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09678529947	LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2021 15:07 SOB N° 20216739012.
PROTOCOLO: 216739012 DE 04/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107388292. CNPJ DA SEDE: 34115756000106.
NIRE: 41600897587. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/10/2021.
LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO Nº. 04
CNPJ. Nº. 34.115.756/0001-06 – NIRE Nº. 41600897587

LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO, brasileiro, solteiro, empresário, nascimento em 28/07/1998, natural de Salto do Lontra-Pr. residente, e domiciliado, a Av. Nicolau Inácio nº 586, CEP. 85670-000, bairro centro, na cidade de Salto do Lontra – PR. Portador da Cédula e Identidade RG nº.10.226.233-6-SSP/PR. emissão em 22/12/2008, inscrito no CPF sob o nº. 096.785.299-47; na qualidade de empresário da empresa LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI, com sede à Av. Nicolau Inácio nº. 940, Sala 02, Centro CEP 85.670-000, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, cujo ato constituído se encontra registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41600897587 em data de 03/07/2019 e última alteração sob o nº 20216739012 em seção de 05/10/2021, resolve promover a seguinte alteração mediante cláusula e condições:

Clausula 1ª: DA ATIVIDADES: Passa a partir desta data para: Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio atacadista de equipamentos de informática, instalação e manutenção elétrica, comércio varejista de material elétrico e comércio varejista de material hidráulicos, comércio varejista de materiais de construção, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura e Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico e Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.

Clausula 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Salto do Lontra Pr. 17 de Outubro de 2022

Leonardo Augusto Warmling Spigosso

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

certificamos que o ato da empresa LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09678529947	LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2022 10:03 SOB Nº 20227207513.
PROTOCOLO: 227207513 DE 17/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213595318. CNPJ DA SEDE: 34115756000106.
NIRE: 41600897587. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/10/2022.
LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAW LOJA DE VARIEDADE LTDA
CNPJ: 34.115.756/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:12:37 do dia 08/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2023. ✓

Código de controle da certidão: **3886.3E4F.661F.015E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029000893-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 34.115.756/0001-06

Nome: **LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

6



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 85900
NOME.....: LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI
CNPJ/CPF....: 34.115.756/0001-06
ENDEREÇO....: AV NICOLAU INACIO 940 CENTRO
MUNICIPIO...: SALTO DO LONTRA UF: PR

FINALIDADE..: Consulta Situação Fiscal

OBSERVAÇÕES.: PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES COM OUTRAS FINALIDADES, FAVOR DIRIGIR-SE AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.saltodolontra.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal através do site Portal do Cidadão.

Emitida em: 14/04/2023.

Válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Ano/Número da certidão.....: 2023/810

Código de autenticidade da certidão: 942366806942366

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.115.756/0001-06
Razão Social: LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI
Endereço: AV NICOLAU INACIO 940 SALA 02 / CENTRO / SALTO DO LONTRA / PR / 85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2023 a 04/05/2023 ✓

Certificação Número: 2023040501571609725004

Informação obtida em 14/04/2023 09:56:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAW LOJA DE VARIEDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.115.756/0001-06

Certidão nº: 9923838/2023

Expedição: 08/03/2023, às 16:18:53

Validade: 04/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAW LOJA DE VARIEDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.115.756/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
102262336 SESP PR

CPF
096.785.299-47

DATA NASCIMENTO
28/07/1998

FILIAÇÃO
ROQUELANE SPIGOSSO

EDNA DE LURDES WARMLING SPIGOSSO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO
06733000644

VALIDADE
15/09/2031

1ª HABILITAÇÃO
03/11/2016

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2266316580

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

ENG

OBSERVAÇÕES

Leonardo A. W. Spigo
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALTO DO LONTRA, PR

DATA EMISSÃO
15/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

43457574580
PR920263880

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

2266316580

SERPRO/SENATRAN

6



Município de Enéas Marques

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, com endereço na Av. Joaquim Bonetti, 579 – Enéas Marques/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 76.205.657/0001-57, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor EDSON LUPATINI, atesta, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa LAW LOJA DE VARIEDADES, com sede na AVENIDA NICOLAU INACIO, 940, BAIRRO CENTRO, Salto do Lontra, Paraná - PR, inscrita no CNPJ sob n.º. 34.115.756/0001-06, realizou o fornecimento e a implantação do sistema de segurança e monitoramento para o Município de Enéas Marques – PR.

ITENS FORNECIDOS E INSTALADOS COM ÊXITO.

Número do item	Descrição do serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço unitário	Preço Total
1	SERVIDOR COM WINDOWS SERVER	1	UN	DELL	R440	R\$41.333,33	R\$41.333,33
2	SOFTWARE DE SEGURANÇA ELETRONICA	1	UN	INTELBRAS	DEFENSE IA	R\$21.566,67	R\$21.566,67
3	GRAVADOR DIGITAL DE IMAGENS	1	UN	INTELBRAS	NVD7132	R\$9.660,00	R\$9.660,00
4	CAMERA IP DE VIDEO BULLET	6	UN	INTELBRAS	VIP 7260 LPR IA FT G2	R\$12.330,00	R\$73.980,00
5	CAMERA DE VIDEO SPEED DOME	3	UN	INTELBRAS	VIP 5232 SD IA	R\$12.303,33	R\$36.609,99
6	CAMERA DE VIDEO IP BULLET COM ZOOM MOTORIZADO	1	UN	INTELBRAS	VIP 3240 Z G3	R\$2.590,00	R\$2.590,00
7	NOBREAK 600VA-120V	7	UN	INTELBRAS	ATTIV	R\$964,00	R\$6.748,00
8	POSTE GALVANIZADO PARA CAMERAS / CHUMBADOR 6 METROS	7	UN	BERTOVEL	REDONDO 3" CH 14	R\$2.566,67	R\$17.966,69
9	CAIXA HERMETICA EM AÇO	7	UN	LUKBOX	40X30X20CM	R\$696,33	R\$4.874,31

6



Município de Enéas Marques

10	BASE DE CONCRETO PARA POSTES GALVANIZADOS	7	UN	CONCREVALLE	CONCRETO	R\$1.300,00	R\$9.100,00
11	PARAFUSOS DE AÇO PARA FIXAÇÃO DE POSTES GALVANIZADOS	28	UN	ANCORA	PBA	R\$37,33	R\$1.045,24
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1	UN	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$17.666,67	R\$17.666,67
13	TV SMART LED 43" ANDROID TV TCL	1	UN	TCL	43" ANDROID	R\$ 2.690,00	R\$ 2.690,00
14	HD INTERNO 4TB WD PURPLE	1	UN	WD PURPLE	4TB	R\$ 1.198,00	R\$ 1.198,00
15	LICENÇA PARA 1 CANAL LPR DEFENSE PRO INTELBRAS	1	UN	INTELBRAS	DEFENSO PRO	R\$ 1.768,00	R\$ 1.768,00
16	NOBREAK	1	UN	INTELBRAS	XNB 1440VA-BI BIVOLT	R\$ 1.559,00	R\$ 1.559,00
17	MATERIAIS PARA ATERRAMENTO DOS POSTES	1	UN	ELETROSUL	ATERRAMENTO	R\$ 1.956,80	R\$ 1.956,80
18	OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO	1	UN	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 19.262,93	R\$ 19.262,93

Preço total da proposta: **R\$ 271.575,63 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos).**

Registramos ainda que a entrega e a execução dos produtos e serviços citados acima apresentam um excelente desempenho funcional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

ENAS MARQUES - PR, 21 de DEZEMBRO de 2022.

EDSON
LUPATINI:861
20441972

Assinado de forma
digital por EDSON
LUPATINI:86120441972
Dados: 2023.01.05
16:55:38 -03'00'

6

PREFEITO MUNICIPAL



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI

ENDEREÇO:

AV NICOLAU INACIO
BAIRRO CENTRO

NR° : 940

CNPJ/CPF:

34.115.756/0001-06

CADASTRO:

34349-0

ALVARÁ:

2419

DATA ALVARÁ:

19/09/2019

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N°

2419/2019

ATIVIDADE:

4649402 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

4651601 Comércio atacadista de equipamentos de informática

3312102 Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e

4321500 Instalação e manutenção elétrica

4741500 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

4742300 Comércio varejista de material elétrico

4744001 Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4744003 Comércio varejista de materiais hidráulicos

4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral

4753900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de

4757100 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos

8020001 Atividades de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico

0

0

0

OBSERVAÇÃO:

O PRESENTE ALVARÁ SÓ É VÁLIDO COM A APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA ANUAL DEVIDA.
NO CASO DE ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE, DEVERÁ SER EFETUADA A BAIXA NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.

SALTO DO LONTRA EM 20/10/2022

Elizandra Rosatto
Diretora Departamento de
Tributação e Cadastro Técnico

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
E CADASTRO TÉCNICO

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - PR 85670-000 (46) 3538-1177

<http://www.saltodolontra.pr.gov.br>

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023****PROCESSO Nº 290/2023**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CONTRATADA:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
LAW LOJA DE VARIEDADES EIRELI	34.115.756/0001-06	LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO		096.785.299-47	60	30 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p>Justificativa</p> <p>2.1. Justifica-se a aquisição dos equipamentos supracitados para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando os terríveis fatos ocorridos neste mês no Município de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, aonde um ataque terrorista em uma Instituição de Ensino daquela localidade veio a vitimar alunos crianças. Logo após se tornar público tal acontecimento, outros ataques da mesma espécie vieram a ser realizados em demais localidades do território brasileiro, assim acendendo um alerta a nível nacional de como estão os cenários de proteção e segurança de todas as crianças que frequentam as unidades de ensino de nosso país.</p> <p>Assim de maneira célere e de forma emergencial, a administração pública de Santo Antonio do Sudoeste, considerou urgente a necessidade de ampliar o sistema de Segurança e Vídeo monitoramento das instituições de ensino pertencentes a nossa municipalidade.</p> <p>Dentre outras medidas e protocolos de segurança que estão sendo adotados pelo poder executivo, através do Prefeito Municipal, a aquisição de equipamentos de segurança, fechaduras elétricas, câmeras de vídeo monitoramento e aquisição de alarmes e conexões de comunicação com as forças de segurança serão instaladas para assim tornar nossos ambientes escolares mais seguros, proporcionando assim a todas as nossas crianças do município um lugar adequado e protegido para que eles possam ter seu pleno desenvolvimento educacional.</p> <p>Proporcionando não somente as crianças, mas a todo quadro de funcionalismo da Secretaria Municipal de Educação, maior estabilidade e segurança, em um ambiente controlado e com registro de acesso, digital e facial de todos os usuários que tenham acesso a rede de ensino pública de nosso município.</p> <p>Dado tal cenário e a preservação e integridade da vida humana e necessidade urgente e emergencial de tais medidas justifico a necessidade da modalidade DISPENSA de licitação através da Lei 14.133/2021, com fulcro no Artigo 75, inciso VII, que prevê casos onde se comprometa a segurança de pessoas.</p>

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2350	06.007.12.361.1201.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30572/2022 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: LAW LOJA DE VARIEDADES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.115.756/0001-06, estabelecida na AVENIDA NICOLAU INACIO, 940 SALA 02 - CEP: 85670000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Salto do Lontra/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 17/04/2023.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI

Presidente Comissão de Licitações

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 031/2023**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Cabo Bn-UTP CAT6 Betaca VI1	METRO	800,00	5,90	4.720,00
1	2	Cartão de memória Micro-SD 128GB Classe 10 Ultra Full HD Sandisk	UN	16,00	164,00	2.624,00
1	3	Conector RJ45 CAT5 Intelbras	UN	32,00	1,80	57,60
1	4	Fechadura Elétrica AL 100R AGL	UN	16,00	342,40	5.478,40
1	5	Mão de Obra para instalação e configuração do sistema de segurança	SERV	16,00	350,00	5.600,00
1	6	Vídeo Porteiro Allow wT7 Lite Intelbras 03ª	UN	16,00	2.345,00	37.520,00
TOTAL						56.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/04/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LILIANE ROBERTA MOREIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSERTO E REPARO EM CADEIRAS GIRATÓRIAS - Colocação de pistão a gás, rodízios, par de braços e correção em suportes em "L" para encosto, pinturas e soldas em estruturas metálicas.			SERV	72,00	140,00	10.080,00
TOTAL								10.080,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/04/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A55DB789

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 031/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 031/2023

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Cabo Bn-UTP CAT6 Betaca VII	METRO	800,00	5,90	4.720,00
1	2	Cartão de memória Micro-SD 128GB Classe 10 Ultra Full HD Sandisk	UN	16,00	164,00	2.624,00
1	3	Conector RJ45 CAT5 Intelbras	UN	32,00	1,80	57,60
1	4	Fechadura Elétrica AL 100R AGL	UN	16,00	342,40	5.478,40
1	5	Mão de Obra para instalação e configuração do sistema de segurança	SERV	16,00	350,00	5.600,00
1	6	Vídeo Porteiro Allow wT7 Lite Intelbras 03º	UN	16,00	2.345,00	37.520,00
TOTAL						56.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/04/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:19EF9DBC

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 29/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 29/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores da municipalidade.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Acuidade Visual			EXAME	100,00	50,00	5.000,00
1	2	Audiometria			EXAME	100,00	70,00	7.000,00
1	3	Avaliação Vocal			EXAME	100,00	80,00	8.000,00
1	4	Eletrocardiograma			EXAME	20,00	100,00	2.000,00
1	5	Espirometria			EXAME	20,00	100,00	2.000,00
1	6	Exames médicos ocupacionais com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho), para atendimento ao PCMSO (NR-7).			EXAME	300,00	70,00	21.000,00
TOTAL								45.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/04/2023.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2023 - PROCESSO N.º 71/2023

 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 14h:00 min (quatorze) horas, no dia 27 de abril de 2023, Local: sala de licitação, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de Medicina – Ginecologista/Obstetra com especialização, para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde do município de Barracão/PR, nas condições fixadas no presente edital, termo de referencia e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo “Menor Preço por Item”. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações. Informações complementares através do telefone (49) 36441215.

Barracão/PR, 14 de abril 2023. JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - TOMADA DE PREÇO: N.º 05/2022
 CONTRATO: N.º 272/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: PORTAL CALHAS LTDA - OBJETO: Instalação de platibandas no quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Dionísio Cerqueira/SC, composto de materiais, serviços de montagem e instalação conforme descrição no Anexo I. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo e a vigência do contrato originário, por mais 06 (seis) meses, vigorando até 24 de outubro de 2023.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA N.º 030/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de cadeiras em atendimento as demandas das Secretarias do Município
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSERVO E REPARO EM CADEIRAS GIRATÓRIAS - Colocação de pistão a gás, rodízios, par de braços e correção em suportes em "L" para encosto, pinturas e soldas em estruturas metálicas.			SERV	72,00	140,00	10.080,00
TOTAL								10.080,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 14/04/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA N.º 031/2023

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Video monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Cabo Bn-UTP CAT6 Betaca V11	METRO	800,00	5,90	4.720,00
1	2	Cartão de memória Micro-SD 128GB Classe 10 Ultra Full HD Sandisk	UN	16,00	164,00	2.624,00
1	3	Conector RJ45 CAT5 Intelbras	UN	32,00	1,80	57,60
1	4	Fechadura Elétrica AL 100R AGL	UN	16,00	342,40	5.478,40
1	5	Mão de Obra para instalação e configuração do sistema de segurança	SERV	16,00	350,00	5.600,00
1	6	Video Porteiro Allow wT7 Lite Intelbras 03*	UN	16,00	2.345,00	37.520,00
TOTAL						56.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 17/04/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA N.º 29/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores da municipalidade. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Acuidade Visual			EXAME	100,00	50,00	5.000,00
1	2	Audiometria			EXAME	100,00	70,00	7.000,00
1	3	Avaliação Vocai			EXAME	100,00	80,00	8.000,00
1	4	Eletrocardiograma			EXAME	20,00	100,00	2.000,00
1	5	Espirometria			EXAME	20,00	100,00	2.000,00
1	6	Exames médicos ocupacionais com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho), para atendimento ao PCMSO (NR-7).			EXAME	300,00	70,00	21.000,00
TOTAL								45.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 12/04/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 - PROCESSO N.º 288/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.574/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 05/05/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas das secretarias do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes ou www.bl.org.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br. Santo Antonio do Sudoeste, 17 de abril de 2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal. ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO N.º 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 94/2022 - Pregão nº 28/2022

OBJETO: Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública destinado a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, hospedagem, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. EPP;
 VIGÊNCIA: 16/04/2024 - VALOR RENOVADO: R\$ 117.177,94 - DATA DA ASSINATURA: 14/04/2023
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: Cleonice Stanislawski Dengo - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO N.º 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 320/2022 - Pregão nº 66/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA; VALOR: R\$ 1.422,50. DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ANDRE LUIZ DOS SANTOS - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
DECRETO N.º 1.067/2023

SUMULA: Nomeia Comissão para fins de avaliação de Bem Público.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais. DECRETA

Artigo 1.º - Fica nomeada comissão especial, para sob a presidência do primeiro, promover avaliação de bem público considerado inservível, para fins de alienação por Leilão Público, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei, nº 8.833 de 08 de Junho de 1994.

ALFREDO JOÃO SCHUSTER
JORDANIS DA SILVA
VARLEI BARBIERI
LUIZ EDELAR DE LIMA
LAUDAIR JOÃO FERNANDES

Artigo 2.º - O bem público de que trata o Artigo Anterior, é o seguinte, considerado inservível:

Item 01 – 01 (um) veículo FORD/KA 1.5, cor branca, placa BEB-2A65, chassi 9DFZH54S4L8404245, renavam 01226517800, modelo 2020 fabricação 2019, etanol/gasolina (flex) com ar condicionado, capacidade de transporte de 05 (cinco) pessoas, plaqueta patrimonial nº 4267, bem nº 57/2020.

Item 02 – 01 (um) veículo Voyage, cor branca, chassi 9BWB45U5L087272, 104CV, renavam 01217848468, ano modelo 2020, ano de fabricação 2019, placa BDS-9J56, a álcool e gasolina, capacidade para 05 (cinco) pessoas, plaqueta patrimonial nº 4266, bem nº 328/2019.

Item 03 – 01 (um) veículo ônibus, cor prata, chassi 93PB72M1OHCO58338, 152 CV, renavam 01116677161, ano modelo 2017, ano de fabricação 2017, placa BBH-2872, a Diesel, capacidade para 25 (vinte e cinco) pessoas, plaqueta patrimonial nº 3335, bem nº 07/2017.

Item 04 – 01 (um) veículo RENAULT MASTER Jaedi Tur ano 2014 modelo 2015, cor branca, chassi 93YMAF4LCFJ664404, renavam 01047798330, placa AZO-7C31, a Diesel, plaqueta patrimonial 3019, bem nº 02/2015.

Item 05 – 01 (um) veículo MICRO ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17, ano de fabricação 2012 ano modelo 2013, cor amarela potência 170CV, chassi 93ZL68C01D8446392, renavam 00515529176, Placa AWP-1F80, plaqueta patrimonial 3252, bem nº 67/2012.

Artigo 3.º A Comissão Especial, dentro do prazo de 08 (oito) dias, a partir desta data, deverá emitir o competente Laudo de Avaliação do referido bem.

Parágrafo Único: A função dos membros da comissão ora nomeada, será honorífica e não remunerada, sendo colaboração relevante ao município.

Artigo 4.º - Este Decreto entrara em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1.060/2023 de 07/02/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, EM 17 DE ABRIL DE 2023

Publique-se. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
DECRETO N.º. 4939/2023, de 17 de Abril de 2023. Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro de Exercício Anterior, e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 1.103/2022 de 12/12/2022; DECRETA:

Art. 1.º. Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), no orçamento vigente, de acordo com as especificações a seguir:

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3390	2.500.0000.0000.00	Outras Desp. Correntes – Aplic. Diretas	4.000,00
3390	2.500.0000.0034.00	Outras Desp. Correntes – Aplic. Diretas	30.000,00

Art. 2.º. Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, que trata o artigo 1º, correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2022 no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, 17 de Abril de 2023. EDIMAR NORONHA DE FREITAS - Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA - Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra. Elisângela Sganzerla - Agente de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
DECRETO N.º. 4940/2023, de 17 de Abril de 2023. Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo de Chamada Pública n.º. 010/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e considerando Processo de Chamada Pública n.º. 010/2023, de 13/04/2023; DECRETA:

Art. 1.º. Fica homologado, o resultado da classificação final do Processo de Chamada Pública N.º 010/2023 de 13 de Abril de 2023, apresentado pela Ata de Classificação Final, conforme relação a seguir:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO	Classificação
LUANA NICOLLI	1
GERALDA RODRIGUES MARAFON	2

Art. 2.º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º. Revogam - se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, de 17 de Abril de 2023. EDIMAR NORONHA DE FREITAS - Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA - Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra. Elisângela Sganzerla - Agente de Administração

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL: N.º 35/2022

CONTRATO: N.º 95/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: ADELSON MATHIAS & CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo alimentício para preparo e fornecimento de refeições aos servidores da Secretaria de Saúde do Município de Barracão/PR, quando em viagem a Francisco Beltrão-PR. PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando ate 14 de abril de 2024. VALOR: Fica incluído ao contrato o valor do presente termo aditivo R\$ 11.655,00 (onze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2023 - PROCESSO N.º 58/2023
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2023, do tipo Menor Preço por Item, a empresa:

MORAIS E VAZ LTDA, vencedora dos itens nº 01.

Barracão/PR, 17 de abril de 2023. JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 82/2022 - CONTRATO: N.º 196/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR. CONTRATADA: EDIVANIO JAIR RUSCHEL & CIA LTDA. OBJETO: Aquisição de tintas e materiais de pintura que serão utilizados para manutenção e melhorias de sinalização viária, para atender as vias públicas do Município de Barracão/PR. PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando ate 14 de abril de 2024.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 90/2022 - CONTRATO: N.º 227/2022 e 245/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR. - CONTRATADA: VALDECIR KOVALKI ME

OBJETO: Contratação de empresas objetivando o fornecimento aquisição de material de construção em geral para melhoria dos prédios públicos do Município de Barracão/PR. VALOR: Fica incluído ao contrato o valor do termo aditivo de 41.355,00 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

Contrato administrativo nº **180/2023**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, e do outro lado **LAW LOJA DE VARIEDADES EIRELI**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **LAW LOJA DE VARIEDADES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.115.756/0001-06**, estabelecida na AVENIDA NICOLAU INACIO, 940 SALA 02 - CEP: 85670000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 290/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 031/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	22666	Cabo Bn-UTP CAT6 Betaca V11	METRO	800,00	5,90	4.720,00
LOTE: 001	2	22669	Cartão de memória Micro-SD 128GB Classe 10 Ultra Full HD Sandisk	UN	16,00	164,00	2.624,00
LOTE: 001	3	22667	Conector RJ45 CAT5 Intelbras	UN	32,00	1,80	57,60
LOTE: 001	4	22668	Fechadura Elétrica AL 100R AGL	UN	16,00	342,40	5.478,40
LOTE: 001	5	22670	Mão de Obra para instalação e configuração do sistema de segurança	SERV	16,00	350,00	5.600,00
LOTE: 001	6	22665	Vídeo Porteiro Allow wT7 Lite Intelbras 03ª	UN	16,00	2.345,00	37.520,00
TOTAL							56.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)**.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.3.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3.3. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.3.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.3.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.3.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.3.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução toatal do contrato.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2350	06.007.12.361.1201.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste – PR, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste, 17 de abril de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

LEONARDO AUGUSTO
WARMLING
SPIGOSSO:096785299
47

Assinado de forma digital
por LEONARDO AUGUSTO
WARMLING
SPIGOSSO:09678529947
Dados: 2023.04.17
13:41:30 -03'00'

LAW LOJA DE VARIEDADES EIRELI

CNPJ Nº: 34.115.756/0001-06

LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO

CPF Nº: 096.785.299-47

Testemunhas:

Flávia Regina Mai
FLÁVIA REGINA MAI
CPF Nº: 078.964.499-19

Cesar Augusto Ortega
CESAR AUGUSTO ORTEGA
CPF Nº 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023

Processo dispensa nº 031/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LAW LOJA DE VARIEDADES EIRELI

CNPJ Nº 34.115.756/0001-06

Representante: LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO

CPF nº 096.785.299-47

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 16/04/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/04/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

2A 18 de Abril de 2023

Atos Oficiais - Edição 2146

Tribuna Regional
Paraná - Santa Catarina**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0167/2023 - Processo dispensa nº 029/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI - CNPJ Nº 20.356.845/0001-21
 Representante: JOSIANA BRAZ PEREIRA - CPF nº 113.598.477-82. OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores da municipalidade. VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais). VIGÊNCIA: 11/04/2028
 Santo Antonio do Sudoeste, em 12/04/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2023 - Processo dispensa nº 030/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: LILIANE ROBERTA MOREIRA - CNPJ Nº 15.618.636/0001-79. Representante: LILIANE ROBERTA MOREIRA - CPF nº 017.066.380-94. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de cadeiras em atendimento as demandas das Secretarias do Município. VALOR TOTAL: R\$ 10.080,00 (Dez Mil e Oitenta Reais) - VIGÊNCIA: 13/04/2024
 Santo Antonio do Sudoeste, em 14/04/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023 - Processo dispensa nº 031/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: LAW LOJA DE VARIEDADES EIRELI - CNPJ Nº 34.115.756/0001-06
 Representante: LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO - CPF nº 096.785.299-47
 OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais) - VIGÊNCIA: 16/04/2024
 Santo Antonio do Sudoeste, em 17/04/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 29/2023, NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.
 O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **12/05/2023, às 14:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, para:
OBJETO: "Aquisição de pneus novos e câmaras de diversas medidas para atender as demandas das secretarias desta municipalidade", mediante licitação.
PROTOCOLO: até 12/05/2023, às 14:00 horas. **DATA DA ABERTURA:** 12/05/2023, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br.
EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3560-1122 e também através do e-mail: licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br. Pinhal de São Bento/PR, em 17/04/2023.
IRIO FERNANDES - Pregoeiro **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 30/2023, NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.
 O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **08/05/2023, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, para: **OBJETO:** "Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de ar condicionado", mediante licitação.
PROTOCOLO: até 08/05/2023, às 09:00 horas. **DATA DA ABERTURA:** 08/05/2023, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br.
EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3560-1122 e também através do e-mail: licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br. Pinhal de São Bento/PR, em 17/04/2023.
IRIO FERNANDES - Pregoeiro **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO: 23/2023 - MODALIDADE - PREGÃO
OBJETO: Aquisição de extintores de incêndios, recarga, placas indicativas, bem como suporte de paredes para extintores de incêndio. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:
ADAO EXTINTORES

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1 1	Manutenção e recarga em extintores de incêndio de pó químico seco PQS 4 kg	Marca		UN	36,00	83,64	3.011,04
1 2	Manutenção e recarga em extintores de incêndio de pó químico seco PQS 6 KG.	National		UN	24,00	88,58	2.125,92
1 3	Manutenção e recarga em extintores de incêndio de Água Pressurizada AP 10 litros.	National		UN	7,00	83,57	584,99
1 4	Manutenção e recarga em extintores de incêndio de gás carbônico - CO2 6 KG.	National		UN	16,00	116,94	1.871,04
1 5	Extintor de incêndio pó químico seco - PQS BC - 4 KG com casco	Stang		UN	8,00	143,75	1.150,00
1 6	Placa Indicativa de extintor de incêndio	Moceling		UN	45,00	7,755	348,98
1 7	Suporte de parede para extintor de incêndio	Moceling		UN	41,00	6,00	246,00
1 8	Extintor de incêndio ABC - 4 KG com casco	Stang		UN	8,00	150,00	1.200,00
1 9	Manutenção e recarga em extintores de incêndio ABC - 4 KG	National		UN	8,00	88,66	709,28
1 10	Placas de saída de emergência e rota de saída/ fuga (devem atender as normas vigentes)	Moceling		UN	8,00	5,25	42,00
1 11	Placas de saída de emergência e rota de saída/ fuga (devem atender as normas vigentes)	Moceling		UN	10,00	13,90	139,00
TOTAL							11.428,25

Valor total dos gastos com a licitação nº 23/2023 - Pregão: R\$ 11.428,25 (Onze Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos). Adjudico a presente licitação, Pinhal de São Bento, 14/04/2023. **IRIO FERNANDES** - PREGOEIRO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO: 23/2023 - MODALIDADE - PREGÃO
OBJETO: Aquisição de extintores de incêndios, recarga, placas indicativas, bem como suporte de paredes para extintores de incêndio. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:
ADAO EXTINTORES

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1 1	Manutenção e recarga em extintores de incêndio de pó químico seco PQS 4 kg	Marca		UN	36,00	83,64	3.011,04
1 2	Manutenção e recarga em extintores de incêndio de pó químico seco PQS 6 KG.	National		UN	24,00	88,58	2.125,92
1 3	Manutenção e recarga em extintores de incêndio de Água Pressurizada AP 10 litros.	National		UN	7,00	83,57	584,99
1 4	Manutenção e recarga em extintores de incêndio de gás carbônico - CO2 6 KG.	National		UN	16,00	116,94	1.871,04
1 5	Extintor de incêndio pó químico seco - PQS BC - 4 KG com casco	Stang		UN	8,00	143,75	1.150,00
1 6	Placa Indicativa de extintor de incêndio	Moceling		UN	45,00	7,755	348,98
1 7	Suporte de parede para extintor de incêndio	Moceling		UN	41,00	6,00	246,00
1 8	Extintor de incêndio ABC - 4 KG com casco	Stang		UN	8,00	150,00	1.200,00
1 9	Manutenção e recarga em extintores de incêndio ABC - 4 KG	National		UN	8,00	88,66	709,28
1 10	Placas de saída de emergência e rota de saída/ fuga (devem atender as normas vigentes)	Moceling		UN	8,00	5,25	42,00
1 11	Placas de saída de emergência e rota de saída/ fuga (devem atender as normas vigentes)	Moceling		UN	10,00	13,90	139,00
TOTAL							11.428,25

Valor total dos gastos com a licitação nº 23/2023 - Pregão: R\$ 11.428,25 (Onze Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos). Homologo a presente licitação, Pinhal de São Bento, 14/04/2023. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO
 O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO. CONTRATADA: DENTAL SHOW COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EI.**
CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 22/05/2023 a contar a partir de 08/04/2023, conforme Pregão nº 40/2021 e Contrato nº 117/2021 firmado em 07/07/2021.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
 Pinhal de São Bento - PR, em 05/04/2023. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATO Nº 27 de 2023.**
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de peças novas originais ou de reposição de primeira linha, e demais serviços necessários na manutenção das máquinas Motoniveladora CATERPILLAR 120K, Retroescavadeira JBC 3C, JBC 3CX, Pá Carregadeira KOMATSU WA-200, e Rolo Compactador HAMM 3411, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo, conforme processo de Pregão nº 20/2023. **CONTRATADO: HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA - ME. VALOR CONTRATADO: R\$ 131.000,00 (Cento e Trinta e Um Mil Reais). DATA DA ASSINATURA: 14/04/2023.**

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2820	07.002.15.451.2601.2051	504	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2870	07.002.15.451.2601.2051	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Em até 30 dias após a emissão a nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 366 dias
 Pinhal de São Bento, 14/04/2023. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATO Nº 28 de 2023.**
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de peças novas originais ou de reposição de primeira linha, e demais serviços necessários na manutenção das máquinas Motoniveladora CATERPILLAR 120K, Retroescavadeira JBC 3C, JBC 3CX, Pá Carregadeira KOMATSU WA-200, e Rolo Compactador HAMM 3411, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo, conforme processo de Pregão nº 20/2023. **CONTRATADO: J. MARTINELLI EIRELI - EPP. VALOR CONTRATADO: R\$ 669.582,00 (Seiscentos e Sessenta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais). DATA DA ASSINATURA: 14/04/2023.**

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2820	07.002.15.451.2601.2051	504	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2870	07.002.15.451.2601.2051	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Em até 30 dias após a emissão a nota fiscal. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 366 dias após a assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 366 dias
 Pinhal de São Bento, 14/04/2023. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO. CONTRATADA: INSTITUTO DE SAUDE DE AMPERE - ISA.**
CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R\$ 222.000,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil Reais).
CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 15/04/2024 a contar a partir de 16/04/2023, conforme Processo inexigibilidade nº 3/2019 e Contrato original nº 4/2020.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
 Pinhal de São Bento - PR, em 14/04/2023. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO. CONTRATADA: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI. CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR:** O contrato fica aditivado no valor de R\$ 3.480,00 (Três Mil Quatrocentos e Oitenta Reais).
CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 17/04/2024 a contar a partir de 18/04/2023, conforme Pregão nº 10/2022 e Contrato original nº 22/2022.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
 Pinhal de São Bento - PR, em 14/04/2023. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO. CONTRATADA: POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP.**
CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 22/05/2023 a contar a partir de 08/04/2023, conforme Pregão nº 40/2021 e Contrato nº 118/2021 firmado em 07/07/2021.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
 Pinhal de São Bento - PR, em 05/04/2023. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO. CONTRATADA: JOSSIMAR TEDESCO & CIA LTDA.**
CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 26/08/2023 a contar a partir de 27/08/2023, conforme Pregão nº 49/2021 e Contrato nº 144/2021 firmado em 27/08/2021.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
 Pinhal de São Bento - PR, em 26/02/2023. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATO Nº 29 de 2023.**
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de extintores de incêndios, recarga, placas indicativas, bem como suporte de paredes para extintores de incêndio, conforme processo de Pregão nº 23/2023. **CONTRATADO: ADAO EXTINTORES. VALOR CONTRATADO: R\$ 11.428,25 (Onze Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos). DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023.**
RECURSOS:
DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1300	05.002.12.365.1202.2029	103	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.04.00	Do Exercícios Anteriores
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
3460	08.006.08.243.0802.6059	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
3600	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
3720	08.005.08.244.0801.2063	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
3950	08.007.08.241.0801.2069	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 366 dias
 Pinhal de São Bento, 17/04/2023. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 39/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
OBJETO: Contratação de Empresas Objetivando o Fornecimento de Material Elétrico, necessários para manutenção e melhoria dos prédios públicos do Município de Barracão/PR.
CONTRATO: Nº 106/2022 -
CONTRATADA: ROSA E ROSA CIA LTDA ME. PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando ate 26 de abril de 2024.
CONTRATO: Nº 107/2022 -
CONTRATADA: LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA ME. PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando ate 26 de abril de 2024.
CONTRATO: Nº 108/2022 - CONTRATADA: R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL ME. PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando ate 26 de abril de 2024.

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 03/2022
EDITAL Nº 20/2023 - RESULTADO DA CONVOCAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 815/2022 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE: **TORNAR PÚBLICO** Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 20/2023, conforme segue:
 1. Servente de Serviços Gerais:

Nome	Pontuação	Posição	Resultado
Zenilda de Lara	34	8ª	Assumiu em - 18 de abril de 2023

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Flor da Serra do Sul - PR, em 17 de abril de 2023.
VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito de Flor da Serra do Sul - PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

**JUSTIFICATIVA PARA TROCA DE DOTAÇÃO DE ERRO DA NATUREZA DE
DESPESA**

Prezados responsáveis pela análise da solicitação de troca de dotação de erro da natureza de despesa,

A presente solicitação visa justificar a necessidade de alteração na dotação orçamentária, especificamente a mudança da natureza de despesa devido a um erro identificado no planejamento orçamentário. O objetivo principal dessa troca é assegurar o uso eficiente e adequado dos recursos públicos, alinhando-os às prioridades e necessidades reais da organização.

Tendo em vista a identificação de um erro de classificação na dotação orçamentária atual, e que esse erro compromete a alocação de recursos, não correspondendo às reais necessidades e prioridades da instituição.

Sendo assim a mudança proposta tem como objetivo direcionar os recursos para áreas ou projetos que estejam alinhados com as prioridades estratégicas da instituição ou com necessidades emergentes. Com tudo a troca de dotação visa aperfeiçoar a alocação de recursos de forma a otimizar a eficiência e eficácia dos gastos públicos, maximizando o retorno do investimento.

No entanto a correção de erros na classificação orçamentária é um procedimento necessário para manter a conformidade com as normas e regulamentos que regem o planejamento e execução do orçamento público.

Diante do exposto, solicito respeitosamente a análise e aprovação da troca de dotação de erro da natureza de despesa, a fim de garantir que os recursos públicos sejam direcionados de acordo com as necessidades reais da instituição e em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

Santo Antonio do Sudoeste, 12 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

ALEX GOTARDI
Secretário Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**RESCISÃO DE CONTRATO
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, com sede sito a Avenida Brasil, nº 621, nesta Cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, **RICARDO ANTONIO ORTINA**, portador do C.P.F. nº 020.697.089-77 e RG sob nº 6.263.201-1 SSP/PR.

CONTRATADO: LAW LOJA DE VARIEDADES, CNPJ nº 34.115.756/0001-06, AV NICOLAU INACIO 940, O SALA 02 - CEP: 85670000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Salto do Lontra/PR, neste ato representada por seu representante legal, Senhor LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO, CPF Nº 096.785.299-47.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado a presente Rescisão do **Contrato Administrativo nº 180/2023 de 17/04/2023**, referente a licitação na modalidade de **Processo dispensa nº 31/2023**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DA RESCISÃO

Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: **Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**

DAS CONSIDERAÇÕES DA RESCISÃO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do **contrato administrativo nº 180/2023**, parceria firmada entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no referido contrato, com fundamento no inc. II, art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já anuladas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato administrativo objeto da presente rescisão, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do CONTRATANTE e do CONTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato administrativo ou concernente a presente rescisão.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. A presente rescisão passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento fotocópia do contrato administrativo nº 180/2023.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**DO FORO**

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da RESCISÃO, as partes elegem o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antonio do Sudoeste – Pr, 12/09/2023.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ n.º 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA**PREFEITO MUNICIPAL**

Contratante

Documento assinado digitalmente

LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO

Data: 05/10/2023 09:34:31-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>**LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO**

Contratado

Testemunha:

Nome: CESAR AUGUSTO ORTEGA
RG: 5.201.416-6Nome: Flávia Regina Mai
RG: 10.843.476-7



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

**EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 180/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

C.P.F. nº 213.037.039-04

CONTRATADO: LAW LOJA DE VARIEDADES

CNPJ sob nº 34.115.756/0001-06

LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO

CPF Nº 096.785.299-47

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Processo dispensa nº 31/2023.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 12/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 14/09/2023
 JORNAL: Comp
 EDIÇÃO: 2857
Flora
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 14/09/2023
 JORNAL: Tribuna
 EDIÇÃO: 2218
Flora
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Seções: 33 (eleitores da Escola Rural Municipal Afonso Pena da Linha Km 13);
 Seções: 34 (Centro Comunitário do Km 5);
 Seções: 35 e 36 (Colégio Estadual D. Pedro II);
 Seções: 38 (Centro Comunitário Rio da Glória na Linha Glória);
 Seções: 39 (Colégio Estadual Rui Barbosa da Linha São Francisco);
 Seções: 41 (Centro Social da Linha Formosa).
 E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, o qual será publicado de conformidade com as disposições legais.

Publique-se.

Santo Antônio do Sudoeste, 12 de setembro de 2023

MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO
 Presidente – Comissão Eleitoral

Publicado por:
 Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:41039149

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 100/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº
5/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022

Tomada de preços nº 5/2022

OBJETO: REFORMA DO CENTRO SOCIAL DA VILA AURORA, demolições e substituições de aberturas substituição do telhado, demolições alvenaria forros, condutores, calhas e rufos em chapa galvanizada, estruturas da fachada, instalações hidro sanitárias, instalações elétricas, revestimentos cerâmicos, pintura, rampa acessibilidade, conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME;
 VALOR: R\$ 86.511,98
 DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL -
 Representante Legal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:4F431EB5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 370/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº
24/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 370/2022

Tomada de preços nº 24/2022

OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizado na Rua Presidente Costa Silva – Bairro Vila Catarina. Área de ampliação: 143,71m².

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA;

VALOR GLOSADO: 5.806,01
 VALOR ACRÉCIMO: R\$ 148.340,10
 DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
GILMAR VALDUGA -
 Representante Legal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:884D6946

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 180/2023

EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 180/2023
 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
 CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
 RICARDO ANTONIO ORTINA
 C.P.F. nº 213.037.039-04
 CONTRATADO: LAW LOJA DE VARIEDADES
 CNPJ sob nº 34.115.756/0001-06
 LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO
 CPF Nº 096.785.299-47
 FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
 DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Processo dispensa nº 31/2023.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 12/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal


Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:A18A95CB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 347/2023

EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 347/2023
 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
 CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
 RICARDO ANTONIO ORTINA
 C.P.F. nº 213.037.039-04
 CONTRATADO: LAW LOJA DE VARIEDADES
 CNPJ sob nº 34.115.756/0001-06
 LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO
 CPF Nº 096.785.299-47
 FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
 DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para instalação de Alarmes e Botão de Emergência para as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Processo dispensa nº 71/2023.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 12/09/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ESTADO DO PARANÁ
Fone (46) 3564-1202 - Fax (46) 3564-1203
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ
Terra do Vinho do Quêço e do Turismo Real

ERRATA:

Torna sem efeito a publicação da LEI Nº 35, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 no Jornal Tribuna Regional, edição 2216, no dia 07 de setembro de 2023, página 1A.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal


ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ATA Nº: 37/2023 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada: ADRIANO CESAR CELANTE COMERCIO - ME - CNPJ: 26.847.182/0001-24, com o valor total de R\$ 21.600,00 - Valor Total: R\$ 21.600,00
Vigência: Início: 14/09/2023 Término: 14/09/2024 - Licitação: Pregão Nº: 46/2023
Recursos: Dotação: 44 - 1. 4003. 4. 122. 2. 2. 7. 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

268 - 1. 9001. 8. 244. 2037. 2.460. 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
188 - 1. 7002. 10. 301. 8. 2.22. 0. 339030 Material de Consumo
237 - 1. 8004. 26. 782. 11. 2.29. 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
350 - 1. 12002. 15. 452. 10. 2.31. 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
115 - 1. 6001. 12. 361. 4. 2.13. 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
195 - 1. 7002. 10. 301. 8. 2.22. 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
435 - 1. 13001. 27. 812. 7. 2.21. 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
8 - 1. 2001. 4. 122. 2. 2. 2. 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
505 - 1. 15001. 22. 661. 18. 1.1. 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Geometria, Balanceamento e Cambagem em veículos leves pertencentes à frota municipal de Salgado Filho - PR, por um período previsto de 12 (doze) meses.
VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL. Salgado Filho, 11/09/2023

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ATA Nº: 35/2023 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada: BUGRE COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 35.088.051/0001-00, com o valor total de R\$ 35.533,59
FABIO JUNIOR LANDO MERCEARIA - CNPJ: 37.834.974/0001-80, com o valor total de R\$ 4.658,40
NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 28.072.565/0001-01, com o valor total de R\$ 2.872,50
RENATO MACHADO MERCADO - CNPJ: 24.261.360/0001-05, com o valor total de R\$ 49.407,50
S ZANELLA & CIA LTDA - CNPJ: 22.510.160/0001-13, com o valor total de R\$ 91.474,16
Valor Total: R\$ 183.946,15 - Vigência: Início: 04/09/2023 Término: 04/09/2024
Licitação: Pregão Nº: 43/2023
Recursos: Dotação: 234 - 1. 8004. 26. 782. 11. 2.29. 0. 339030 Material de Consumo
347 - 1. 12002. 15. 452. 10. 2.31. 0. 339030 Material de Consumo
188 - 1. 7002. 10. 301. 8. 2.22. 0. 339030 Material de Consumo
111 - 1. 6001. 12. 361. 4. 2.13. 0. 339030 Material de Consumo
143 - 1. 6001. 12. 365. 5. 2.15. 0. 339030 Material de Consumo
128 - 1. 6001. 12. 365. 5. 2.14. 0. 339030 Material de Consumo
432 - 1. 13001. 27. 812. 7. 2.21. 0. 339030 Material de Consumo
260 - 1. 9001. 8. 244. 2037. 2.460. 0. 339030 Material de Consumo
485 - 1. 14002. 20. 608. 15. 2.56. 0. 339030 Material de Consumo
502 - 1. 15001. 22. 661. 18. 1.1. 0. 339030 Material de Consumo
40 - 1. 4003. 4. 122. 2. 2. 7. 0. 339030 Material de Consumo

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as necessidades básicas das Secretarias do município de Salgado Filho - PR.
VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL. Salgado Filho, 31/08/2023



Edital de Convocação

Fátima Regina da Silva, Presidente da Associação de Idosos Viva a Vida (AIVAV) no uso de suas atividades legais, que lhe são conferidos pelo estatuto da entidade resolve convocar os senhores Associados da Associação de Idosos viva a vida de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, para assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 12 de setembro de 2023, na sede da entidade, situada a Rua Jesuino Teodorico de Andrade, 366, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, com início as 13:30 horas em primeira convocação com a maioria absoluta dos sócios e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de sócios.

Ordem do dia

- 1º Eleição da Nova diretoria
- 2º Posse da diretoria eleita
- 3º Prestação de contas

Secretaria da Associação de Idosos Viva a Vida de Santo Antônio do sudoeste - Paraná (AIVAV) em 02 de Setembro de 2023.

Fátima Regina da Silva
Presidente da Associação de Idosos Viva a Vida

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE DIREITO REAL DE USO Nº. 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 95.589.289/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAIME DA SILVA STANG inscrito no CPF nº. 718.246.349-00 e portador do RG nº. 1.958.087-3 torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO SEGUINTE IMÓVEL:

I - Lote Urbano nº. 01 - B (um - b) da Quadra nº. 01 (um), situado na Rua Araucária, no bairro Jardim Floresta, nº. 03 na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR CEP 85.635-000, com área de 1.688,85 m² (um mil, seiscentos e oitenta e oito metros quadrados e oitenta e cinco centímetros quadrados), da matrícula nº. 22.214 - CRI de Saito do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados) construído de alvenaria, coberto de telhas de zinco, com piso industrial de alta resistência na área de produção e piso cerâmico nas demais dependências, esquadrias metálicas e hidráulicas, para fins de atividade de indústria em geral, desde que atenda a legislação ambiental, conforme parecer do órgão técnico datado em 20 de fevereiro de 2020, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 163/2021, em R\$ 629.400,00 (seiscentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais).

A presente concessão de uso de bem público será feita a título gratuito, visando à geração de emprego e renda para o município nas condições fixadas neste Edital seus anexos e nas Leis Municipais nº. 1.070 de 05 de outubro de 2021 e nº. 1.136 de 18 de julho de 2023, conforme expressamente indica o artigo 7º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1967.

Data de recebimento dos envelopes: Dia 16 de outubro de 2023 às 09h00min.

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para verificação na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, sito a Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, pelo Fone: (46) 3546-1144, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados por escrito para o e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
Tomada de preços nº 5/2022

OBJETO: REFORMA DO CENTRO SOCIAL DA VILA AURORA, demolições e substituições de aberturas substituição do telhado, demolições alvenaria fornos, condutores, calhas e rufos em chapa galvanizada, estruturas da fachada, instalações hidro sanitárias, instalações elétricas, revestimentos cerâmicos, pintura, rampa acessibilidade, conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME;
VALOR: R\$ 86.511,98 - DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023.
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 370/2022 - Tomada de preços nº 24/2022

OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizado na Rua Presidente Costa Silva - Bairro Vila Catarina. Área de ampliação: 143,71m². CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA;
VALOR GLOSADO: 5.806,01 - VALOR ACRECIMO: R\$ 148.340,10 - DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: GILMAR VALDUGA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 180/2023 - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
CONTRATANTES: CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA - C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: LAW LOJA DE VARIEDADES - CNPJ sob nº 34.115.756/0001-06
LEONARDO AUGUSTO WARMING SPIGOSSO - CPF Nº 096.785.299-47
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Processo dispensa nº 31/2023.
Santo Antonio do Sudoeste - PR, 12/09/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL.